A Ilustríssima Senhora Bruna Bassumo

PREGOEIRA INTEGRANTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SEÇÃO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE COMARCA DE SÃO CARLOS-SP

Assunto: Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico/Licitação Nº 022/2025
Processo Nº 17527/2024 – Prazo perdido - Esquecimento de Envio de Proposta Readequada

ATOM MEDICINA E DIAGNÓSTICO GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada no CNPJ 06.138.313/0001-97, com sua sede estabelecida nesta cidade de São Carlos- SP na Rua Maria Isabel de Oliveira Botelho, nº 1714, Vila Nery, CEP: 13.569-265, neste ato representado na forma preconizada por seu Contrato Social, vem respeitosamente nos termos previstos pelo item 11 do Edital em epígrafe, bem como pelo artigo 165 da Lei nº 14.133 de 2021, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** nos seguintes termos:

1. PREMÍSIA

Com a devida vênia, a empresa Atom Medicina e Diagnóstico Geral Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 06.138.313/0001-97, vem interpor recurso administrativo em face da decisão proferida na sessão do Pregão Eletrônico/Licitação 022/2025, em 06/05/2025, que desqualificou a presente empresa devido ao não envio da proposta readequada no prazo de 24 horas.

2. DOS FATOS

A empresa Atom Medicina e Diagnóstico Geral Ltda apresentou a proposta inicial dentro do prazo estabelecido pelo edital. No entanto, em decorrência de um erro operacional/de comunicação, a proposta readequada não foi enviada no prazo de 24 horas após a solicitação.

3. DA JUSTIFICATIVA

O não envio da proposta readequada dentro do prazo estabelecido foi um erro acidental e não intencional. A empresa Atom Medicina e Diagnóstico Geral Ltda, lamenta o ocorrido e se responsabiliza pelo mesmo. No entanto, a empresa possui documentação que comprova que o erro não foi intencional, como Proposta Readequada para envio imediato.

4. DO PEDIDO

Em virtude do exposto, a empresa Atom Medicina e Diagnóstico Geral Ltda, requer a reconsideração da decisão que a desqualificou, solicitando que a presente empresa seja reabilitada no certame e que sua proposta seja avaliada. A empresa se compromete a apresentar a proposta readequada em breve, caso seja concedido o presente recurso.

5. DO PEDIDO DE CONHECIMENTO

Requer a concessão do presente recurso administrativo, para que possa ser apreciado pela autoridade competente.

6. DO PRAZO

Requer a concessão do presente recurso administrativo, para que possa ser apreciado pela autoridade competente.

7. DA INFORMAÇÃO DE AVALIAÇÃO

Solicita que a avaliação da proposta seja baseada na proposta inicial, corrigindo-se o erro de comunicação que impediu a entrega da proposta readequada.

8. DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO

Requer a concessão do presente recurso administrativo, para que possa ser apreciado pela autoridade competente.

9. DO PEDIDO DE CONHECIMENTO

Solicita que a avaliação da proposta seja baseada na proposta inicial, corrigindo-se o erro de comunicação que impediu a entrega da proposta readequada.

Rua Dona Maria Izabel de Oliveira Botelho, 1714
CEP 13569-265 | Vila Nery - São Carlos - SP
www.atomclinica.com.br
(16) 99287-7938 | (16) 3307-0740

10. DOS PEDIDOS

Em vista do exposto, requer:

- Que seja recebido e processado o presente recurso administrativo.
- Que seja reconsiderada a decisão que desqualificou a empresa Atom Medicina e Diagnóstico Geral Ltda
- Que a proposta seja avaliada considerando a proposta inicial, corrigindo-se o erro de comunicação que impediu a entrega da proposta readequada.
- Que seja concedida a oportunidade de apresentar a proposta readequada em breve, caso seja concedido o presente recurso.

Nestes Termos

P. deferimento

São Carlos- SP, 19 de maio de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RAUL BORGES FILHO
Data: 19/05/2025 15:24:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raul Borges Filho

Diretor e Responsável Técnico

CPF: 178.716.138-20